



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fonoaudiologia para atender a demanda do Posto de Saúde Central do Município de Sinimbu. A contratação visa assegurar a continuidade do atendimento aos munícipes, em conformidade com as diretrizes Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais normativas do SUS que orientam a ampliação da assistência multiprofissional. A necessidade decorre do encerramento do contrato anteriormente firmado com a empresa Santos & Marth Clínica Médica Ltda., que não dará continuidade à execução dos serviços, tornando necessária nova contratação para evitar a descontinuidade da assistência à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Sinimbu para o exercício de 2026, sendo necessária a inclusão da presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Há a necessidade de os fornecedores atuarem em ramo compatível com os objetos a ser adquiridos, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável por disponibilizar profissional **Fonoaudiólogo com registro ativo e regular no CRFa** (Conselho Regional de Fonoaudiologia), apto a prestar atendimento conforme as exigências éticas, técnicas e legais.

É da responsabilidade da contratada o deslocamento do profissional até o ponto de atendimento, disposto na seguinte localização: UBS Central, Centro, Sinimbu/RS (<https://maps.app.goo.gl/G2D5N39Rn6B6t6Qf8>). Os serviços serão prestados em local oferecido pela contratante, a qual também irá disponibilizar os equipamentos e serviço de limpeza do ambiente.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos foram estimados com base na análise da demanda atual e no histórico de atendimentos realizados, projetando-se a execução de 50 (cinquenta) sessões mensais.

Item	Descrição do Serviço/Objeto	Sessões mensais	Qtidade Anual	Val. Médio Unitário	Valor Total (12 meses)
01	- Prestação de Serviço de Fonoaudiologia, com profissional Fonoaudiólogo com registro no respectivo conselho de classe; contemplando avaliação fonoaudiológica completa, sessões terapêuticas individuais ou grupais, encaminhamentos, relatórios e	50	600	R\$ 179,00	R\$ 107.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

evolução clínica, participação em ações de educação em saúde, atendimento prioritário a crianças, idosos e demais usuários encaminhados pela Atenção Básica. - Local da prestação dos serviços: Posto de Saúde Central de Sinimbu (espaço e equipamentos fornecidos pela contratante).				
---	--	--	--	--

2

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Quanto às soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade, identificou-se a existência de oferta, em âmbito local e regional, de prestadores aptos à execução dos serviços, tais como clínicas de fonoaudiologia e empresas que dispõem de corpo técnico devidamente habilitado para a realização dos atendimentos.

Adicionalmente, podem ser mencionados fornecedores previamente consultados pelo município, incluindo clínicas estabelecidas na região, profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa), bem como prestadores de serviço que já realizaram atendimentos ao município em exercícios anteriores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da presente contratação, foram considerados orçamentos obtidos junto a empresas habilitadas na área de Fonoaudiologia e realizadas pesquisas no portal Banco de Preços, observando-se as normas estabelecidas pelo no Decreto Municipal n.2.999 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sinimbu, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base nos valores obtidos, estima-se que o valor global da contratação anual será de aproximadamente R\$ 107.400,00, valor compatível com o praticado no mercado, financeiramente sustentável e adequado às práticas de economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fonoaudiologia, com fornecimento integral de mão de obra de profissional devidamente habilitado, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando aspectos de logística e o conforto dos pacientes usuários do serviço — em sua maioria crianças estudantes da rede pública municipal — a Administração Municipal disponibilizará espaço físico adequado, bem como equipamentos e materiais necessários para a realização dos atendimentos, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, nas dependências da Unidade de Saúde Central.

A contratação tem por objetivo ampliar o acesso e garantir a continuidade dos atendimentos fonoaudiológicos, contemplando não apenas os pacientes da área urbana, mas também a população residente nas localidades do interior do Município de Sinimbu. Dessa forma, busca-se ampliar a cobertura dos serviços de reabilitação, contribuindo para melhores condições de saúde e



qualidade de vida aos munícipes, bem como promovendo maior equidade no acesso aos serviços públicos de saúde.

Para a seleção do prestador de serviços, será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital. Tal procedimento possibilita maior competitividade, eficiência, economicidade e transparência no processo de contratação pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, verifica-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços de fonoaudiologia devem ser prestados de forma contínua e integrada, garantindo a padronização dos atendimentos, o acompanhamento evolutivo dos pacientes e a eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por item único mostra-se mais adequada ao atendimento da demanda da Administração, contribuindo para maior eficiência operacional e garantia da qualidade na prestação dos serviços à população.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de Fonoaudiologia, pretende-se assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais ao público, reduzir as filas de espera para atendimentos especializados, garantindo maior celeridade no acesso dos usuários aos cuidados necessários, bem como ampliar o acesso ao cuidado multiprofissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde, fortalecendo a integralidade do atendimento e a Rede de Atenção à Saúde. Além disso, a solução visa assegurar um atendimento humanizado, qualificado e resolutivo, especialmente voltado a crianças, idosos e pacientes com necessidades especiais, contribuindo para melhores condições de saúde e qualidade de vida da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será realizada a designação de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais decorrentes desta aquisição no âmbito desta Administração, avaliando que aqueles eventualmente gerados pela cadeia produtiva recebem o adequado tratamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nas alternativas e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sinimbu/RS, 26 de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO


Fabiano Rodrigo Dupont
Secretário de Saúde e Bem-Estar Social


Caroline Weiss Batista
Agente Administrativo Auxiliar